ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 10 DE JULHO. N. 121.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PIN e FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Domingos V.M. Aud. dos Js. do C. de m. e da t. ses. da T. P. Ch. de t.
7 Terça S. Pulqueria V. M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
8 Quarta S. Procopio M. sessão da T. Pub.
9 Quinta S. Cyrillo M. C. Rel. de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
10 Sexta S. Januario. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t. Lua ch. as 4. h. e 16 m. da m.
11 Sabbado. S. Sabino. Relação de m. aud. do Vig. G de t. em Olinda.
12 Domingo S. João Gualberto Ab.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, e na Praça da Independencia N. 37 e 39; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiamninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

Continuaçaõ do Relatorio de Ministro do Imperio.

CORREIOS E PAQUETES.

O Estabelecimento da Presidencia do Rio de Janeiro na Cidade de Nicterohy, produzindo a necessidade de serem mais frequentes as relações entre aquelle ponto, e a Capital do Imperio, deo lugar a que se tornasse diario o seu Correio.

O Presidente da dita Provincia consultou o Governo Imperial sobre a maneira de dar execução ao Artigo. 2.º da Resolução de 7 de Junho de 1831; e posto que este então respondesse que, para aquelle fim convinha ali estabelecer huma Administração Geral, a que não podia desde logo occorrer por falta de meios, com tudo o indicado estabelecimento apresenta algumas difficuldades, e parece que o citado Artigo deve ser revogado a respeito da mesma Provincia. Subsistindo elle, teremos as Administrações, e Agencias parciaes, subordinadas a dois Chefes; ora não se compadecendo isto com a regularidade do serviço, e devendo por consequencia conservar-se hum só, sem duvida deve preferir o da Corte; por quanto, partindo desta a correspondencia do Governo Geral para os outros, convem que por aquelle seja regulada a sua marcha, e estabelecidos os pontos intermedios de maneira, que as relações internas da Provincia se mantenhão e facilitem, sem prejuizo porem das mais. Alem disto, criar huma Administração Geral na Cidade de Nicterohy, havendo outra na Corte, he sobrecarregar a Fazenda Publica com huma despeza desnecessaria. Vós, Senhores, pezareis em vossa sabedoria humas e outras razões, e resolvereis como mais acertado vos parecer.

O Governo ponderou no ultimo Relatorio; a justiça que assistia aos Empregados da Administração do Correio Geral desta Corte, para se augmentarem os seus vencimentos. Esse augmento teve finalmente lugar, e será submettido a vossa consideração, em cumprimento da Resolução Legislativa, que o authorisou.

Tendo o Governo em vista o facilitar, quanto esteja ao seu alcance, o commodo do Publico, ordenou que a Administração do referido Correio se conservasse aberta, sem interrupção, nos dias de semana, desde as 8 horas da manhã até ao Sol posto, quando o serviço não exigisse que se fechasse mais tarde, como innumeraveis vezes acontece.

Ja no referido Relatorio se vos fez ver, que o methodo seguido no recebimento, e distribuição das cartas, era improprio para huma Cidade tão vasta, como esta; e que dahi resultava serem queimadas muitas, que ninguem procurava, com prejuizo consideravel da Fazenda Publica. Com effeito ainda ha pouco se procedeo a hum desses consumos, conforme o Regimento, no valor de mais de trez contos de reis. O Governo trará á vossa consideração hum projecto de reforma daquelle methodo, nos termos em que ja vos foi annunciado, a fim de que, approvado por vós, possa ser posto em pratica ao menos nas Cidades mais populosas do Imperio.

O Governo terá reconhecido, e por isso insiste na necessidade de hum escaler tripulado para esta Repartição pelas razões, que ja vos forão presentes: assim espera que na consignação para as suas despezas tomeis desde logo esta necessidade na devida consideração.

Pelo que toca ás Provincias, poucas alterações tem havido: ellas se limitão na do Rio de Janeiro, ao estabelecimento de Agencias no Arraial da Barra de S. João, e no Curato de S. João Baptista do Arrozal, e finalmente nas Villas de Valença, Barra Mansa, e Rezende: na de Santa Catharina á criação de hum Correio da Capital para a Villa de Paranagua: na de Goyaz a huma semelhante providencia para as Villas de Carolina, e Boa-vista; e para os Julgados de Conros, e Amaro Leite: na da Bahia á authorisação de se allugarem animais, todas as vezes que forem necessarios, para a conducção da correspondencia, que dali segue ao Piauhy; finalmente, na de Pernambuco ao estabelecimento de huma gratificação para qualquer dos Empregados das Visitas da Saude, ou da Alfandega, se encarregar de receber abordo das embarcações as malas, e cartas avulsas; evitando-se desta maneira o extravio, que muito tem diminuido a renda daquella Repartição.

Resta tratar dos Paquetes, e neste ponto o Governo; referindo-se ao que em outra occasião já vos ponderou, insiste na ideia de fazer-se este serviço por meio de Barcas de vapor. Constando-lhe que desde muito pende huma Resolução a este respeito, elle ousa esperar lhe deis todo o andamento, que for compativel com a importancia, e affluencia dos negocios, que occupão vossa attenção.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

A illuminação desta Cidade, cuja administração se conserva ainda a cargo da Camara Municipal, pelos inconvenientes que resultão da continua passagem de taes administrações de humas para outras Authoridades está regularmente montada; e se os Fiscaes fossem mais zelosos da commodidade publica, e immediatamente participassem a mesma Camara quaes quer faltas, que a tal respeito observassem nos seus districtos, far-se-hia o serviço com maior pontualidade. Não obstante isto, julgou o Governo conveniente aceitar a proposta de huma Companhia para substituir a illuminação actual pela de gaz, com as reciprocas obrigações constantes das condições annexas ao Decreto de 9 de Maio do anno passado. A leitura dessas condições convencerá do zelo; que presidio á negociação, na vantagem de melhor serviço sem despendio maior do que aquelle, que actualmente se faz: alem da que resulta da introducção de huma industria ainda não praticada no paiz.

CARTA TOPOGRAPHICA DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

A Commissão de Engenheiros, encarregada do levantamento da Carta Topographica da Provincia do Rio de Janeiro, continua effectivamente nos seus trabalhos; e desde o fim de Março do anno passado até o de Fevereiro do corrente, levantou-se em detalhe, do lado oriental da bahia, o terreno occupado por Barreto, Saco de S. Francisco, Baldeador, Fonseca, S. Gonsalo, Leme, Itaborahy, com os que ficão comprehendidos neste circulo, e os adjacentes: do lado occidental os trabalhos abrangerão desde a Praia do Flamengo até Jacarepaguá: ao Norte fez-se hum reconhecimento do Porto da Estrella ás Cachoeiras do Rio de Inhomerim com os estabelecimentos adjacentes; finalmente dentro da bahia levantarão-se as Ilhas de Paquetá, Governador, e em seguimento até á Ponta do Cajú. Todo este levantamento foi ajudado, e verificado por muitas triangulações, observações astronomicas, e calculos das alturas das montanhas; e os trabalhos feitos na Carta ficão abrangendo hum espaço de mil e seis centas milhas geograficas quadradas. Tem-se cuidado em formar o esqueleto, por meio do encadeamento de triangulos successivos, para o levantamento da Planta do Municipio da Cidade; e o desenho, e a redacção das Memorias descriptivas acõpanhão os trabalhos geologicos, e topographicos. Tem o Governo recommendado a maior actividade no progresso desta obra absolutamente indispensavel, e nomearia Commissões semelhantes para mais algumas Provincias, a fim de possuirmos algum dia huma Carta geral exacta de todo o Imperio, se a falta de Engenheiros, e a escassez dos meios, que tem á sua disposição, não obstasse á execução de seus desejos.

OBRAS PUBLICAS.

Começando pelas obras publicas do Municipio da Corte, cumpre-me informar-vos que os reservatorios, tanques, e bicas do novo chafariz da Carioca estão acabados. Este chafariz ja fornece agoa em quantidade tal, que este verão, apezar do calor, que em alguns dias se sentio, não houve a menor falta della em huma Cidade tão populosa, onde se emprega a daquella fonte quasi exclusivamente em todos os usos da vida.

Na Paineira tem-se continuado o aqueducto permanente, o qual se acha bastante adiantado, e se deve forçosamente concluir, por ser dali que correm as nascentes, que fertilisão não só a mencionada fonte, como tambem suas dependentes. No aqueducto do Maracanã trabalha-se na continuação do encanamento permanente, e o do Passeio Publico foi concertado.

Por esta occasião, Senhores, cumpre-me ponderar-vos que, tendo ainda algumas obras destas de continuar por muitos mezes, e achando-se em projecto outras semelhantes, o Governo julga muito mais economico em tempo e em despeza, adoptar os encanamentos de ferro, encommendando-os para a America Ingleza, onde, segundo lhe consta, se obterá por preço muito modico, ou (o que ainda será melhor) mandando-os fazer na Fabrica de Ipanema. Neste intuito elle tem ordenado que se proceda aos precisos calculos, para se decidir como mais convier aos interesses da Fazenda Nacional.

O terrapleno do Passeio Publico acha-se elevado a tal altura, que ja não ha o risco de perder-se o tempo, e a despeza, que se tem feito com a construcção do dessecador: ali estão vencidas as difficuldades das construcções hydraulicas, e brevemente se poderá concluir huma obra ha tantos annos começada. Quatro dos principaes quadrados do Jardim deste Passeio ja estão com o engradamento de ferro assentado em seu lugar. Este Estabelecimento carece de mais alguns braços para a sua cultura, e asseio; e não havendo escravos da Nação, que nelle se empreguem, de razão parece que augmenteis a consignação dada para as suas despezas, a fim de se poderem alugar alguns trabalhadores livres, ou captivos para o seu serviço.

Continuar-se-ha.

AR ENCONTRADO

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expedienetd do dia 7.

Officio — Ao Juiz de Direito chefe de Policia d'esta Cidade, enviando-lhe por copia a Resoluçaõ da Assemblea Provincial, e a relaçaõ das dividas activas da Camara Municipal da Cidade d'Olinda, para com estas peças instruir, e documentar o processo que tem de formar contra a mesma Camara.

— Portaria — Ao Cirurgiaõ encarregado da vaccina para remetter ao Director do Colegio dos Orfaõs algumas laminas de pús vaccinico.

— Officio — Ao Commandante do Corpo Policial authorisando-o para demitir do serviço os Soldados Manoel Francisco do Rego, e Monoel do Nascimento, visto informar que elles nem um serviço prestam por cauza das enfermidades chronicas que padecem.

— Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra para receber, e fazer arrecadar 10 patronas, e 2 granadeiras inuteis, que lhe forem remettidas pelo Juiz de Pas do 2.° destrito d'Olinda Ignacio de Almeida Sarinho á ordem de quem fornecerá vinte Espadoens.

— Officio — Ao Juiz de Paz do 2.° Destricto d'Olinda, para mandar recolher ao Arsenal de Guerra os objectos de que tracta a precedente Portaria, e communicando-lhe o desposto na mesma a respeito dos Espadoens.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão extraordinario do dia 11 de Abril de 1835.

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmpareceraõ os Srs. Gusmaõ, Joze Joaquim, Souza, Costa, e Silva, faltando com cauza os Srs. Dr. Mavignier, Camelo, e Cavalcanti.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios hum do Juiz de Paz da Boa-Viagem para q.' se lhe marcasse outro dia em que devia comparecer para apuraçaõ dos Jurados: inteirada.

Outro do Juiz de Paz da Luz para que se lhe marcasse outro dia para apuraçaõ dos Jurados: inteirada.

Outro do Cordiador Rodolfo Joaõ Barata, sobre o alinhamento da rua do sebo pelo lado direito: que se fizesse o alinhamento como indica o dito Fiscal, isto he; que se forme o angulo no centro da rua por o lado que se está edificando, devendo ficar nesse angulo a rua com secenta palmos para ficar o defeito pouco vizivel. O Sr. Prezidente apprezentou o officio do Sr. Dezembargador Antonio Maciel Monteiro, para que se chamasse o immediato em votos para a Prezidencia da Provincia em quanto durasse a sessaõ da Assemblea Provincial aonde se elle achava como membro, cujo officio declarou o Sr. Prezidente que a tinha aberto em virtude da authorizacaõ que se lhe tinha dado; e que ja se havia chamado o Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque immediato em votos, o qual respondia, o que constava do officio, que apprezentava aberto, e que motivou a convocaçaõ da prezente sessaõ, cujo officio foi lido, e entrando em discuçaõ o seu conteudo, rezolveo a Camara que naõ tendo ella por o Art. 25 da Lei de 12 de Agosto de 1834 poder de rezolver a duvida em que estava o dito Sr. Cavalcanti, se chamasse para tomar posse da Prezidencia da Provincia o Exm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, e que o Sr. Cavalcanti recorresse ao Poder Legislativo Geral para intrepretar a referida Lei.

O Guarda Bandeira da Saude apprezentou despacho do Exm. Prezidente com dacta de hoje concedendo-lhe trez mezes de licença para tractar de sua saude, vencendo o seu ordenado. E por ser dado a hora alevantou-se a sessaõ. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira, Prez. — Gusmaõ, Costa, Souza, Joze Joaquim.

POLICIA.

EXm. Sr. — Para dar cumprimento, ao que me foi por V. Ex ordenado em officio de hontem, fasse mister que V. Ex. me ceda a Resolucaõ da Assemblea Legislativa Provincial, e mais papeis relativos as contas das duas Camaras transacta, e prezente do Municipio de Olinda, para com elles instruir, e documentar o processo que se tem de formar contra as mesmas.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 4 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Prezidente da Provincia — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Exm. Sr. — Por antecipaçaõ eu havia derigido em o 1.° do corrente ao Juis de Paz Suplente de Paratibe o officio por copia incluzo, de que mandou o recibo taõbem incluzo; e assim logo que se me responda circunsiancidamente e eu veja que dito Juiz de Paz tem ultimamente faltado a seos deveres, darei inteiro cumprimento ao officio de V. Ex. do 1.° do corrente, promovendo a que se lhe faça effectiva a devida responsabelidade. Noto a V. Ex. que este officio recebi no dia 2. com quanto sua dacta seja do 1.°

Deos Guarde a V. Ex. Recife 4 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — J. N. Maxado, C. de P.

-- Respondendo ao seo officio de hoje, em resposta ao que lhe havia derigido em dacta do 1.° do corrente, sollicitando o seo procedimento ulterior na formaçaõ do processo contra o Juiz de Paz Suspenso Manoel Ignacio Bizerra de Mello; sou a dizer lhe, que, os motivos que authorizaõ ao Juiz dar-se de suspeito na formaçaõ de culpa, saõ os declarados no art. 61 do Cod. do Proc., por tanto se taes motivos naõ se daõ em V. S., e só sim -- justas razões -- como dis em seo officio, nao tem lugar a sua suspeiçaõ, e deve conseguintemente formalizar o processo; e no caso de insistir V. S na opiniaõ de naõ formar o processo; cumpre que me declare especificadamente quaes esses motivos de suspeiçaõ que se daõ em V. S., para que comparando-os com os declarados na Lei, possa eu ajuizar se V. S. obra devidamente, ou pelo contrario e entaõ promover-lhe a responsabelidade.

Deos Guarde a V. S. Recife 4 de Julho de 1835. — J. N. Maxado, C. de P. — Illm. Sr. Francisco Velho do Rego Barros, Juiz de Paz S. de Paratibe.

— Ex. Sr. -- Os repetidos acontecimentos destes ultimos dias mostraõ, que as vidas e beus dos Cidadaõs estaõ em grande risco, e que alguma quadrilha de ladrões infesta esta Cidade, e seos suburbios: Em as ruas mais publicas, duraute a notte, tem sido arrombadas lojes de fazendas, e se perpetrado consideraveis roubos; o Cidadaõ que tranzita paeifico, e inerme por este, ou aquelle lugar he acometido; o viandante he assaltado em pleno dia, e alem da perda de seo cavallo, e mais beus, he espancado, e ferido; o que reclama a mais seria atencaõ, e acertadas providencias das Authoridades: mas como vingar tanto insulto a Lei, como repremir o desenfreiamento de criminozos taes, se as Authoridades naõ tem meios para fazer se respeitar, cumprir a Lei, e perseguir o criminozo. O que aproveitaõ as boas intensões de um Juiz de Paz, se elle por falta de força tem muitas vezes de ser infeliz testemunha da perpetraçaõ de um crime, sem poder prender o criminoso, que se evade facilmente em quanto o Juis de Paz manda xamar Inspectores, notificar Cidadãos para perseguilo Como ter policia, como manter a ordem, tranquilidade publica, promover a segurança indevidual e de propriedade do Cidadaõ, se as Authoridades naõ tem a sua despoziçaõ uma força prompta, e desponivel? Eu vejo Exm. Sr. que a Lei criou um Corpo, destinado somente para fazer a policia; mas que serve, se elle he destrahibo de seo fim principal, e occupado em um serviço diferente; de maneira que presta uma coadjuvacaõ muita mesquinha, e tem sucedido requezitar-se uma pequena patrulha para deligencia de justiça, e naõ haverem Soldados. Parece-me pois que se deve fazer voltar o Corpo a seo fim principal, por he a minha despoziçaõ, para regular a policia, mandando patrulhas para os lugares mais convenientes, que auxiliem de prompto as Authoridade no momento de percizaõ, &. He isto que reclamo de V. Ex. a vista do grande perigo publico, pois só desta maneira poderei cumprir os deveres que me impoem a Lei, e conseguir o socego, e segurança. De todos os officios em originaos incluzos dos Juizes de Paz do 3.° Dostricto da Estancia, e do Paço, em que elles reclamaõ a forca policial saõ documentos a favor do que venho de exigir de V. Ex. O 3.° Destricto da Estancia exige com effeito uma policia forte, pela sua poziçaõ, pois he, como se costuma dizer a chave das portas da Cidade, e despovoado como he offeresse vantagens aos ladrões que vaõ ali reunir-se, e concertar suas emprezas; entretanto que sendo bem policiado, e havendo uma patrulha a cavallo, como requzita o Juiz de Paz, temos a Cidade defendida da entrada dos ladrões que vem de fora, e naõ tem os que forem acossados ca dentro lugar por onde se evadaõ; O Destricto do Poço taõ bem he importante, pois he publico a imensidades de vadios, ladrões, e faccinorosos que o infestaõ, e que resulta haverem sempre mortes, ferimentos, roubos; depois isso uma patrulha a despoziçaõ do Juiz de Paz respectivo he de muita utilidade.

Por todas estas razões, e pelas que supriaõ as luses de V. Ex., espero que seja bem acolhida por V. Ex. esta minha reprezentacaõ.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 7 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — J. N. Maxado, C. de Policia.

— Exm. Sr. — Da petiçaõ incluza verá V. Ex. a reprezentacaõ que me fazem os Comicos engajados no Theatro desta Cidade, afim de serem despensados do serviço da Guarda Nacional, o que levo ao couhecimento de V. Ex para a tomar em sua concideraçaõ, e resolver o que for justo. A mim paresse que assiste aos Comicos toda razaõ e justiça, principalmente a vista do que ja foi ponderado a semelhante respeito pelo outrora Inspector do Theatro, como se nota do documento junto; pelo que os Comicos conseguiraõ do Governo da Provincia a graça, que agora imploraõ.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 6 de Julho de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — J. N. Maxado, C. de P.

-- A vista dos acontecimentos destes dias, em que os ladrões e faccinorozos com a maior desenvoltura tem acometido esta Cidade e seos arredores, ja arrombando, e roubando cazas de negocios, ja acometendo o inerme Cidadaõ que tranzita pelas ruas, ja assaltando o desapercebido caminhante ao meio dia, levando-lhe seo cavallo, e de mas espancando-o; sou a recomendar a Vv. Ss. toda a vigilancia e cautela, e que empreguem todos os meios possiveis, para reprimir o impeto de criminozos taes, e procurar para o Publico alguma segurança individual, e de propriedade; em quanto a força policial naõ he posta as nossas dispozições, o que nesta dacta acabo de reclamar do Governo da Provincia, de quem devemos esperar a maior coadjuvaçaõ. Lembro a Vv. Ss. que devem dobrar suas patrulhas, acompanha-los, e quando as intreguem a direcçaõ de alguem seja a pessoa activa, e de reconhecida probidade; e que devem examinar, e apalpar todas as pessoas que forem incontradas depois do toque de recolher. Naõ suponhaõ Vv. Ss. que este procedimento he abuzivo, e indevido; pelo contrario elle he todo filho da Lei, que prohibindo o roubo, o assassinio; o uzo de armas, seria illudida em sua execuçaõ, a naõ se proceder desta maneira, por quanto como evitar-se o roubo, o assassinio, o conducçaõ das armas, se naõ forem examinadas as pessoas para ver se conduzem armas, e instrumentos que auxiliaõ o roubo. Confio pois do Patriotismo de Vv. Ss., e zelo pelo bem, e segurança publica, que seraõ energicos, e vigilantes no que venho de recommendar-lhes, muito embora a falta de meios.

Deos Guarde a Vv. Ss. Recife 7 de Julho de 1835. — Illms. Srs. Juizes de Paz desta Cidade. — J. N. Maxado, C. de P.

CURÇO JURIDICO.

EDITAL.

FAço saber que segundo ás Ordens Imperiaes está posta á Concurso á Cadeira de Inglez, e igualmente á Substituiçaõ da mesma Cadeira, e saõ lhes aprazados quatro mezes a contar da data do 1.° de Julho em diante, para que, os que pretenderem oppôr-se, aprezentem os seos Requerimentos, munidos dos documentos legaes, findo o qual prazo se lhes marcará o dia do Concurso. E para que chegue a noticia de todos mandei affixar o prezente nos lugares do costume, e publicar pela Imprensa. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 27 de Junho de 1835. Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director Interino.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 107. O algodão passou a 10$ rs.

EXTERIOR.

MADRID 24 D'ABRIL.

Camara dos Procuradores.

A Discussão do projecto de Ley para regular a divida publica interna durou muitos dias, e a final foraõ approvados os artigos seguintes:

CAPITULO I.

Art. 1.° Ficão suspensos todos os creditos contra o Estado, do clero agora existente, ainda que estejão reconhecidos, ou aniquilados, que pertencerem a corporaçoẽs eclesiasticas, hermidas, Santuarios, Confrarias, Irmandades, Commemorações ou funda

çõ s pias, Capelanias coladas vagas, ou que vagarem.

Art. 2.° São exceptuados da precedente disposição, os hospitaes que servem de infermarias, e de domestica hospitalidade, Cazas para recepção de injeitados, de educação, as que servem de protecção, e auxilio para Cazamento de orfãas, e para a educação dos filhos d'aquelles que estabalecerão, e fundarão semelhantes Cazas.

Art. 3.° Todos os creditos já liquidados ou por liquidar, e os que existirem no Banco de S. Fernando pertencentes a Caixa Publica ou a alguns Cidadãos, ou a depozitos de grão, serão applicados para divida nacional interna, salva a restituição, liquidação, ou sugeição a alguma Subscripção, no cazo que algumas destas couzas exista.

Art. 4.° Todos estes creditos devem ser appezentados dentro de hum anno contado do dia da publicação da prezente Ley. Todos que se não apprezentarem no dito prazo, ficão sem direito a reclamação.

CAPITULO II.

Art. 5.° Serão alem disto applicadas para a amortização do debito publico, sem interesses, e para pagamento da divida externa passiva, as propriedades e fundacões pias acima mencionadas, e a setima parte de todas as propriedades pertencentes ao Clero Secular, e aos Conventos de ambos os sexos, Commonidades, fundações, e quaes quer outras possessões ecleziasticas, seja qual for a sua natureza ou denominação garantidas por ElRei Carlos IV, e pelos dois Breves de Pio VII de 12 de Junho de 1805 e 12 de Dezembro de 1806.

Art. 6.° Serão applicadas para o mesmo fim, as Propriedades, rendas, direitos e pertenções de que estava de posse a extinta Inquizição, assim como os bens temporaes dos Jezuitas.

Art. 7.° Serão alem disso applicades para o mesmo fim a metade dos baldios pertencentes á Coroa.

Muitos subsequentes artigos relativos á maneira de effectuar a venda dos Sobreditos bens, forão igualmente approvados.

(*The Times.*)

COMMUNICADO.

SENDO o objecto do Roque concitar a execução das ordens do Chefe de Policia, a respeito do recebimento da moeda de cobre legal, huma vez que este Snr. disso se lembrou no fim do mez de Junho, ordem hum pouco tardia, e notavel pela proximidade do quartel *financeiro* de Julho; admira que o Snr. Parcimonia entendesse pelo contrario que se exprobava a recomendação de huma lei. Ora he preciso falar com franqueza: a lei de 3 de Outubro he tão monstruosa, tão ineficaz, tão imperfeita, que parece impossivel que haja hum Agente do Poder que de boa fé se determine fazel-a observar. Eis por que embirrou o Roque, e com razão embirrou, por muitas vezes ouvir declamar contra os fataes resultados d'uma lei perniciosa, e ouvir da boca d'hum Deputado de credito, que a lei de 3 de Outubro fora promulgada para se colligir sobre os seus efeitos: está demostrado pela experiencia sua mesquinhidade, insistir sobre a sua letra, se não he huma corriola, deve ser misterio! Que emporta dizer o Excel. Snr. Prezidente no meio da Assemblea que o remedio para o mal da moeda de cobre estava nas mãos dos Presidentes? Elle reconheceo o paradoxo, calou-se, e fez bem: e se por ventura algum meio ha em suas atribuições que depare o fim dezejado, por que motivo se não dirigio a elle o Snr. Chefe de Policia, antes do que aos Juizes de Paz cuja ingerencia se tem já reconhecido insuficiente? O Roque não quer preferir o caprixo do povo, ao abuso ou defeitos d'huma lei; quer sim que quando a Authoridade tenha reconhecido a manqueira da lei, não se comprometa, não insista baldamente na sua observancia a despeito da opinião, e interesse publico: he desta guiza que se proscanisa o acatamento devido ao Magistrado, em que alias pende huma garantia da ordem publica. E não he o que tem acontecido? Não he o que sempre sucederá em casos identicos? Logo não he anarchico, e subversivo da ordem, o preambulo do primeiro Communicado. Seria ocioso o queixume contra os JJ. de Paz, cujo abandono da providencia a respeito, já não exige unicamente recomendações formolarias, sim a competente responsabilidade se he que se julgão esequiveis as determinacões da lei. Mas ha por ahi quem ignore que em o nosso Paiz, a responsabilidade he hum fantasma rediculo ou que só peza sobre o desvalido?

« Nenhum Cidadão pode ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa se não em virtude da lei » este § 1.° do art. 179 da Const. he assas elastico a respeito do nosso assumpto: a lei determinou que se recebão 10 rs. de cobre, mas não designando, nem podendo designar qualidades entre os numerosos cunhos que girão no Brazil, só marcou huma distinção geral para conhecer-se a moeda legal — o pezo — Mas avendo provas evidentes que com o pezo da lei, avia muitissima moeda falça, deu-se a preferencia ao cunho d'huma que se supôs mais distinta do contagio: aqui não apareçe criminalidade; com quanto essa distinção e preferencia recaia em flagello sobre os consumidores, e productores, deve-se esse grande obzequio a philantropia, saber e zelo da nossa Assemblea Geral: que deveria fazer o Governo Provincial a vista da consternação e grande apuro em que se acha o povo, não tanto pelos prejuizos da sua desconfiança, como pela incapacidede de grande numero dos seus escolhidos que mais curão de intrigas, partidos e seus interesses, que da causa publica; o que devera e podia obrar o nosso Governo sem detrimento da lei? O Roque o dirá: e roga ao Snr. C. de Policia aja de meditar se seria possivel para com os Snrs. Juizes de Paz enderessarem huma requisição ao Excel. Snr. Presidente.

Oitenta ou cem contos de rs. (segundo se diz) existem inutilisados na Contadoria, de moeda carimbada, sendo trocados por igual quantia sobre pezo, da moeda despreciada, não só não era autorizar abusos, porque para progredir abusos sobre a moeda a lei mesmo deu grandes chanxas, como que era hum acto de beneficencia que o governo sem comprometimento podia atogar aos seus governados, aliviando peremtoriamente a grande estagnação do commercio, agricultura, e rendas publicas. Mas ah! os escrupulos surgem aqui! Como se faria esta operação sem consultar hum Cazuista, hum Theologo! A bem de quem redundaria esta resolução benefica, do povo? bagatella!... bagatella!... Assim o crê o Roque, que pede venia ao Senhor Parcimonia para em outra vez lhe mostrar que o mal da moeda de cobre não he tão terrivel, que avendo boa fé, e resolução se não possa remediar hoje, da mesma forma que amanhã ou d'aqui á deis annos se executará e com maior gravame. Deos seja com todos; dezeja

O Roque.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores

A Lei de 6 de Junho de 1831, se bem me lembra, não manda correr á todos os cidadãos, que denoite se encontrarem na rua, antes pelo contrario me persuado, que ella exige denuncia, ou que o individuo se faça suspeito, e ainda neste caso manda seguillo, e examinar os seos passos; e se isto he assim, como he, que huma patrulha de Municipaes na rua de hortas na noite de 7 do corrente pelas 9 horas e meia se afoitou á correr-me? Eu, que não posso ser taxado de suspeito, nem menos sou desconhecido aos soldados d'aquele Corpo, á quem tenho hido muitas vezes defender pelo amor de Deos em Concelhos de Disciplina? Ou o erro proveio da patrulha, e então he temeraria, e atrevida (fallo com o soldado, que me correo), ou do Snr. Juiz de Paz, que deo tal ordem, e então o considero ignorante, e ma'creado; mas eu não supponho, que o Snr. Juiz de Paz, que alias se tem destingüido por suas habilidades, desse semelhante passo; por tanto he crivel, que o defeito provenha da patrulha, e para que ella, ou outra não caia segunda vez em igual atrevimento, faço a presente advertencia, alias usarei do recurso, que me dá a Lei, pois não costumo desculpar afoitesas. Finalmente concluo esta minha expozição, advertindo á nossa boa policia, que não será mau rondar tãobem nas noites de escuro, e da meia noite para o dia, e com especialidade as nossas boas patrulhas, que se deixem de dormir nos pateos das Igrejas, porque os ladrões não hão de desaparecer somente com a corrida indistincta de todos quantos se encontrão até as 10 horas da noite.

Sou, Snrs. Redactores,

Venerador e Criado
H. F. de Dacia.

Snrs. Redactores.

LEndo no seo bem conceituado Diario de sexta feira 6 de Julho corrente de 1835 hum annuncio do Sr. Francisco Joze de Oliveira, com as iniciaes H. J. R., jàmais me poderia eu capacitar, que o Snr. Oliveira a mim se dirigisse: pela continuacão porem da leitura pelo facto em si, e por subsequentes provas, de que lancei mão. (como o escrever ao mesmo Snr., e ter sua resposta.) convenci-me, de que comigo entendia-se semilhante annuncio. Eu passo, Snrs. Redactores, a expender genuinamente o facto, e desde já peço-lhes a sua opinião a respeito.

Tendo cambiado vinte cinco patacões por sedulas (o que não era a primeira vez) na loja do Snr. Oliveira, e disendo-me o seu ceixeiro, que, quando elle viesse de casa, far-me-hia a conta do premio da prata, retirei-me. Acontecendo porem ter de sahir naquelles mesmos dias da semana o seo caicheiro para outra Loja, e pedindo-lhe este, que era justo, ao menos o recompensasse com alguma cousa, visto ter-lhe servido deis mezes, respondeo-lhe o Snr. Oliveira, que existindo em meo poder aquella quantia, de mim ella a recebesse: ora, Snrs. Redactores, tendo eu a dar esse dinheiro, quer o desse a hum, quer a outro, era a mesma couza: imediatamente pois passei a dar essa quantia, e a exigir de seu caicheiro o competante recibo, o que julgo, effectuou-se 1 dia depois da sahida do Snr. Manoel Gonçalves da Silva. Eu abaixo transcrevo o recibo, e Vmcs. convencer-hão, e o Publico da veracidade do facto. Como porem ao Snr. Oliveira não fizesse conta sahir o seo caicheiro, que o servia gratuitamente, para a caza do Snr. Layolla, e como eu contribui se para isso, por ser o mesmo meo cunhado, exasperou-se o Snr. Oliveira, e julgando, que sendo elle creança, havia postergar o que lhe tinha dito, e determinado, fez pois aquelle annuncio, não se lembrando do que havia passado, e que eu poderia ter, como tenho, documento. Quando o Snr. Oliveira acalmado reflectir, se lembrará, que não he impunimente, que assim se tracta, e que em segredo a sua consciencia lhe hade morder, e exprobar-lhe semelhante acção.

Sou Snrs. Redactores

Seu constante amigo e Leitor
Henrique Jorge Rebello.

Recebi do Snr. Henrique Jorge Rebello a quantia de 26 patacoens por ordem e conta do Snr. Francisco Joze de Oliveira, como gratificação pelo tempo, de dez mezes, que servi em sua casa como caxeiro da sua loja de fazendas. Recife 20 de Maio de 1335.

Manoel Gonçalves da Silva.

Como testemunha- Galdino de Oliveira Jacome, e e Ignacio Bento de Loyolla.

— Estavão reconhecidas as assignaturas das testemunhas.

VARIEDADES,

O Patriota. — Antes de darmos o titulo de patriota a um homem, devemos examinar a que parte do povo dirige elle a sua noticia. Se o Candidato de patriotismo procura infundir rectas opiniões nas classes mais altas, e pela influencia d'estas regular as mais baixas, se elle accompanha principalmente com os sabios, os temperados, os regulares, e os virtuozos, o seu amor do povo será razoavel, e honesto. Mas se a sua primeira, ou principal applicaçaõ for aos indigentes, que saõ sempre inflammaveis, aos fracos, que saõ naturalmente desconfiados, aos ignorantes que saõ facilmente engana los, e aos malvados que nada esperaõ senaõ do mal, e da confuzaõ, desconfie-se do seu amor ao povo. — Dr. Jhnson.

(*Extraido do Times.*)

Enfardamento do algodão por via de prensas hydraulicas.

HA já hum grande numero de annos, que os Americanos uzão de prensas hydraulicas para o enfardamento do algodão. Elles tinhão observado que o algodão enfardado pelos unicos esforços braçaes, occupava hum lugar consideravel nos navios, e tornava por consequencia mui caro o preço de seu transporte.

Para evitar essa despeza lembrarão-se de reduzir o espaço naturalmente occupado por huma substança tão leve, compremindo-a com maior força. Essa compressão hoje he tal, qu'huma massa de algodão adquire quaze a solidez e dureza d'hum pão, à ponto que a agua não pode pernetrar seu interior. Reconheceo-se este effeito por sacas de algodão prensadas, (com a prensa hydraulica) as quaes depois de terem estado por trez mezes submergidas no mar, apenas tinha a agua penetrado duas polegadas da sua superficie.

Este mesmo methodo de compressão he applicado ao feno, em Oorthambay, donde he exportado em grande quantidade para as Indias.

(*I, dos C. V.*)

Da Inquisição na Espanha.

PUBLICOU-SE ultimamente hum trabalho curioso sobre a inquisição na Espanha; n'esta exposicão figurão 105,285 victimas de Torrequemada, 51,167 de Cisneros, 34,958 do padre Diego Perez; as victimas dos inquisidores que precederão estes tres menstros chegarão á 3.410,215. Entre ellas houverão 31,912 pessoas queimadas vivas; 15 659 soffrerão o suplicio da estatua, e 291,450 o dos penitenciarios, quinhentas mil familias forão destruidas pelos inquisidores, e a inquisição constou á Espanha doze milhões de habitantes.

(*Temps.*)

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado aviza ao respeitavel publico que pessoa alguma negocie com Luiza Maria da Conceição e seu filho Antonio de tal Monteiro, duas escravas suas cativas que forão de nome Paulina, e Maria, crioulas, por se axarem estas vendidas ao annunciante como consta do papel de venda que para em sua mão, protestando haver com todo o rigor da Lei, e haver de toda e qualquer pessoa que com a mesma fizer tranzações as mesmas ditas escravas, e para que não se xamem a ignorancia faz o presente annuncio.

Joze Fernando da Cruz.

O Collector das Diversas Rendas do Destricto do Recife, convida as pessoas que se quizerem propor á avença da passagens dos Rios Magdalena, e Calpadeiro pelo tempo que tem de decorrer até o fim de Dezembro do corrente anno, a que compareção munidas de fiadores, na sua casa na rua do Rangel D. 20, no dia 13 do corrente das nove horas da manhã até ao meio dia.

Filippe Binicio Cavalcante.

O abaixo assignado offerece a quantia de 50$ reis a quem lhe descobrir, e aprender um seu escravo que a obra de dois mezes lhe furtou uma ladra que ja lhe tem furtado outros, e a outras muitas pessoas; e desconfia que já o vendeu intitulando se sua senhora pois é do que vive, de cuja casa já se tem tirado negros furtados, e vive impune, e bem gorda. O negro xama se Sebastião, nação mocambique, grosso do corpo, cor bem preta, beiços muito grandes, cara carnuda, vive mascando fumo, tem um joelho com o osso sahido para a parte de dentro o que só se percebe levantando-se a calça, e um caroço na mo-nhecca de uma mão, e é muito conhecido por ter sido ganhador nesta Praça muitos annos, reprezenta vinte e cinco annos de idade, e julga-se ser vendido para o matto, ou para o certão para onde já esta malvada tem mandado outros.

Antonio Rebello da Silva Pereira.

O abaixo assignado previne ao respeitavel publico, que ninguem negocie com Manoel Cavalcanti de Albuquerque, rendeiro que foi do Engenho Catú, uma letra da quantia de reis 3:000$000, aceita pelos senhores Manoel Paulino de Gouveia Muniz Feijó, o Sargento-mor João Joaq.^m da Cunha Rego Barros; e Antonio Alves Vianna; por se achar embargada a dita letra na Comarca de Goianna, por quantias que é devedor o supradito Albuquerque a

Elias Coelho Cintra.

Pergunta-se ao Snr. Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade, Administrador da Meza de Diversas Rendas, com que titulo serve na dita Meza, Antonio Francisco de Moura, que sendo Praticante gratuito da Thezouraria da Fazenda, não deve servir, por determinar a ordem do Thezouro Nacional do Rio de Janeiro de 31 de Outubro de 1834, que fossem despedidos das ditas Thezourarias todos os que como Praticantes gratuitos tivessem sido admittidos &c.

Isto deseja saber

Hum ex Praticante gratuito.

O senhor bem conhecido, que foi na rua do Azeite de peixe ver uma porção de prata velha, e trazendo de entre esta uma peça da mesma faça o favor mandar entrega-la, ou o seu importe.

Preciza-se de um menino de 10 a 12 annos para caixeiro de uma loja de fazendas: na rua da cadeia velha D. 30.

Aluga-se uma preta que trabalhe de enxada, e sirva a uma senhora em um sitio; na rua da Alegria casa de vidraças que tem portão de ferro, defronte do Pessoa, se dirá quem quer.

Dezeja-se fallar com o senhor Joaquim Correia de Araujo senhor do Engenho do Calabouço, para negocio de seu interesse, declare a sua morada para ser procurado.

Na segunda feira as 6 horas da tarde sahio do Trapixe do Pilorinho uma canoa para o Engenho Giquiá com uma moenda de ferro, e 4 taxas, e até hoje não xegou lá, e menos se axa, quem tiver noticia della procure na rua do Collegio D. 9; no 1.° andar, ou na loja que será recompençado com 20$ rs.

O abaixo assignado, Professor Publico de Primeiras Letras do Recife, faz sciente ao respeitavel Publico, que mudou a sua residencia para a rua da cadeia velha, casa n. 6, terceiro andar.

Francisco do Rego Faria e Sá.

Precisa-se alugar um preto, ou preta cativa para o serviço de casa de pouca familia: na rua do Azeite de peixe n. 17.

Antonio Joze da Costa Ribeiro, faz ciente ao Publico, que elle tem um armazem de recolher toda a qualidade de generos, na rua da Senzalla velha n. 143, o qual tem a commodidade de poder embarcar, e desembarcar com todas as marés; portanto qualquer pessoa que tiver generos a recolher, dirija se a casa de Viuva Costa & Filhos, a fallar com o mesmo, ou no dito armazem com quem suas vezes fizer.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracati.

Segue viagem a Sumaca Beja Flor: quem nella quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao porto das canoas casa de Manoel Joze Xalaca, ou abordo da dita fundiada defronte do Trapixe novo a fallar com o Mestre Antonio Francisco Nunes.

LEILÃO.

N. O. Bieber & Comp. fazem leilão de uma pequena porção de farinha de trigo Americana, hoje sexta feira 10 do corrente mez as 10 horas da manhã na rua da senzalla velha, armazem n. 134 atraz da casa do fallecido Bento Joze da Costa.

O Leilão de Farinha de mandioca annunciado para hontem foi, transferido para hoje a 11 horas da manhãa: na rua da Cadeia, Armazem N.° 59.

COMPRAS.

Uma casa terrea no Bairro do Recife sendo nas ruas da Guia, senzalla nova, da parte da maré pequena, ou em fora de portas em qualquer dos lados: paga-se por mais de seu valor: á fallar com Domingos Rodrigues do Passo, na rua da Guia n. 16

Uma Prozodia, que esteja em bom uzo: na rua dos Quarteis D. 6

No armazem de molhados detraz do Corpo Santo n. 67, compra-se cobre Imperial, moeda de 80 reis a troco de prata: na mesma tem uma pequena quantia em Notas do Banco do Brazil, que faz tranzação a troco do mesmo cobre.

VENDAS.

Hoje sahio a luz a lista dos bilhetes que sahirão premiados hontem (8.° dia) na Loteria; e continua-se a vender as dos primeiros nesta Tipografia, e na botica do senhor Joze Alexandre Ribeiro, rua do collegio n. 5; e em Olinda rua do Bomfim em casa do Destribuidor deste Diario n. 2.

Um molato de pouca idade sem officio, e um negro bem parecido de serviço de enchada: á fallar com J. B. Branco na sua casa na rua de S. Gonçalo no Bairro da Boa-vista, ou no seu Escriptorio no largo da Praça da commercio.

Uma preta crioula boa cosinheira, e doceira, engomma liso, faz renda, e coze mal: na rua do collegio no 3.° andar da casa que teve botequim

Uma parte que tem uma Erdeira no sitio Jangadinha, perto da Cidade de Olinda, que foi da fallescida D. Engracia: nos Affogados na rua de S. Miguel a fallar com Antonio da Costa Lobato.

Couros de lustro, e bizerros de lustro, xarutos da Habana de superior qualidade, ultimamente chegados de Hamburgo por preço comodo: na rua Nova D. 17, fabrica de chapeos.

O Engenho Capoeiras, d'agoa, no termo de Serinhaem e a margem do Rio do mesmo nome, com uma legoa de terra em quadro, moente e corrente, e com safra criada para mil e seis centos paens, com oito escravos, e oito bois de correa: quem o pretender pode dirigir se ao Padre Jeronimo Barreiros Rangel morador no mesmo engenho, ou ao senhor Ramos de Oliveira na rua da Cruz do Recife.

Vinho da madeira em quartolas, dito de Lisboa de Porto em barris, dito de todas as qualidades engarrafados, serveja em barricas, B. e P., vinho de champaygne de superior qualidade, agoardente de França, dita da Irlanda, em quartolas e a galões, chá perola, aljofe, hisson e preto, prezuntos, toucinho e queijos inglezes chegados de proximo, e permacete em caixas, sapatos inglezes, barris com carne de porco, champagne de sidra, cartas com canivetes finos, sacarrolhas de patente, con ervas de diferentes qualidades, molhos para peixe, ervilhas para sopa, sabonetes, olio de castor, meias de lãa finas para homem, curtas e compridas, ditas de algodão curtas, camisas de baeta, ditas de riscado, ditas de madapolão, gramaticas Francez Inglez e Portuguez, mostarda, sedelites, em caixas, e em frascos, fosforos, tinta para marcar roupa, escovas para calçado, tijolo para amolar facas, aparelhos finos de chá, canivetes para marujos, e escovas para limpar dentes: no armazem de João Carroll, rua da cruz n. 41.

Para fora da terra um preto de nação, de 20 a 24 annos, proprio para todo serviço, e uma porção de prata velha: na rua do Azeite de peixe n. 17, e dirá quem vende.

Potassa nova chegada esta semana dos Estados Unidos pelo Brigue Globo: á fallar com Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

Um escravo de bonita figura com idade de 28 annos: na rua do Nogueira venda da esquina D. 14.

Superior bolaxa a 2$280 a arroba, e bolaxinha a 3$200, por cobre que tenha o pezo, não sendo fundido, embora não seja testa liza: na padaria da rua Direita de João Frederico Abreu Rego D. 33.

Uns caxilhos para uma alcova, novos e por preço commodo: atraz dos Martirios D. 14

Uma venda com mais de um conto de reis de fundos, no largo do Terço D. 8: na rua Direita sobrado novo de um andar com rotules por baixo.

Um negro de 18 annos, com officio de canoeiro: annuncie.

Um sortimento de frascos d'oleo macassar inglez, e d'outras qualidades superiores, agua de colonia, e sabonetes finos, vestidos de filó de linho bordados com differentes babados, lenços dito para pescoço de senhora, suspençorios elasticos, lenços de gola sima ples bordados, ditos dita com babados, ditos de cassa bordados, vestidos pretos de filó, meias pretas curtas de seda, ditas brancas dita, um sortimento de rendas e bicos de muito bem gosto, lindas sarjas de diversas cores, vidros para agua de cheiro, veludos pretos, facas de sabão para lavar mãos; tudo isto acima se vende por atacado, e a retalho o seguinte: ricos ramos d'ouro de filagran para cabeça de senhora, ditos esmaltados para dita, ditos ditos com diamantes, brincos de filagrã de differentes gostos, proximamente chegados de França, botões aventurina para camizas de homem, ditos d'ouro idem, trancelins d'ouro de gostos modernos para homem e senhora, anneis com diamantes e opá, anneloens esmaltados para homem, alfineites d'ouro esmaltados para senhora, relogios de ouro para senhora, espartilhos com molla, e sem ella, meias de linho finas, curtas, e compridas, brides de ferro, á imitação das que se fazem aqui, canetas de prata, mangas de vidro lizas, e lenternas atrombetadas com ramos de cores, e com seus competentes casticaes de casquinha: no atterro da Boa vista em casa de João Francisco Santos de Siqueira, tudo que são obras d'ouro, e o mais na rua da cadeia velha no 1.° andar da casa n. 7 entendendo-se para o ajuste com o mesmo Siqueira, ou com Francisco Joaquim Pedro da Costa.

AMAS DE LEITE.

QUEM percizar de uma ama de leite, parda, e forra, sem cria; annuncie.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Benedicto nação Angola, canoeiro, estatura regular, com 28 a 30 annos de idade, com barba e suiças com espinhas por baixo da barba, e com falta de dentes na frente, falla bem esplicado; fugido no dia 20 de Maio do corrente anno: os aprehendedores levem-o ao beco da Lingoeta venda n. 4 de Manoel Gonçalves Pereira, que serão bem recompençados.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
11—Segunda	— 1 h. 6 m.	Tarde
12—T:—	— 2 -- 54 »	
13—Q:—	— 2 -- 42 »	
14—Q:—	— 3 -- 50 »	
15—S:—	— 4 -- 42 »	
16—S:—	— 5 -- 42 »	
17—D:—	— 6 -- 30 »	

Navio sahido no dia 9.

AMESTERDAM; Galiota Hollandeza Cornelis, Cap. R. Borchers: algodão, e couros.

Pern. na Typ. do Diario 1835